

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – 2025/2**

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Facol – UNIFACOL no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estabelecimento nas normas previstas na Regulamentação do Programa de Monitoria, editado de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos monitores voluntários para o Curso de Graduação em Medicina do UNIFACOL, conforme disposições deste instrumento convocatório.

**CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º As inscrições da Seleção Interna para o Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, com **EXERCÍCIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, na modalidade de monitores voluntários, estão abertas.

Art 2º O CALENDÁRIO OFICIAL de todos os eventos relacionados ao Programa de Monitoria observará as datas e procedimentos relacionados no quadro 1, apresentado a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma de Execução do Edital

DATA	PROCEDIMENTO
12/08/2025 -	Inscrições dos candidatos a monitores, será realizada através do link: <a href="https://forms.gle/3CWqKdN4CMEJRnVS8">https://forms.gle/3CWqKdN4CMEJRnVS8</a> - <b>OBRIGATÓRIO O USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL</b>
15/08/2025	
18/08/2025	Divulgação da lista de inscritos
20/08/2025 –	<p>Processo seletivo:</p> <p>Avaliação escrita às 14h (<b>correspondente a 70% da nota final</b>);</p> <p>Entrevista com o professor da Unidade Curricular (<b>Correspondente a 30% da nota final - Horário a combinar com o professor de cada Unidade Curricular</b>);</p> <p>Obs.: Nas dependências do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL (modo presencial)</p>
27/08/2025	Divulgação do resultado referente aos selecionados nas Unidades Curriculares e publicação da nomeação
01/09/2025	Início das Atividades
31/12/2025	Término das atividades
Janeiro de 2026	Entrega dos relatórios de atividades

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

**Quadro 2.** Divulgação das Unidades Curriculares contempladas e número de vagas disponibilizadas

UNIDADE CURRICULAR	NÚMERO DE VAGAS
Morofuncional I	Quatro (4)
Integração Ensino Comunidade - IESC	Duas (2)
Habilidades e Atitudes Médicas I – HAM I	Duas (2)
Total de vagas: 08 vagas	

## CAPÍTULO II - DO CONCURSO

Art 3º A Coordenação do curso, com colaboração dos Coordenadores de Eixo, é responsável pela realização da seleção de monitores, a quem caberá selecionar professores para, conjuntamente, atuarem no planejamento e execução dos trabalhos atinentes à dita seleção.

Art 4º São requisitos para que o (a) aluno(a) do UNIFACOL possa candidatar-se à monitoria:

I estar regularmente matriculado (a) e sem pendências na tesouraria;

II não apresentar reprovação na disciplina objeto da seleção, tendo sido a média final igual ou superior a 8,0 (oito);

III estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;

IV ter cursado o primeiro semestre do curso;

V não ser aluno concluinte.

Parágrafo Único. Os resultados da seleção serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025.

## CAPÍTULO III - DA MONITORIA

### Seção I - Do(a) Monitor(a)

Art 5º São atribuições do monitor:

- I. auxiliar o docente em atividades relacionadas com a unidade curricular, no atendimento de grupos de estudo ou em atividades laboratoriais, quando houver;

- II. prestar atendimento individual a alunos em caso de dúvidas (plantão de dúvidas) ou orientações acerca de pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo ou outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência nas unidades curriculares;
- III. realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- IV. colaborar para o melhor entrosamento entre professor e alunos, visando ao aprimoramento das atividades pedagógicas;
- V. elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO III deste Edital.

Art 6º É vetado ao monitor:

- I. substituir o professor na regência de aulas;
- II. executar funções administrativas;
- III. elaborar ou corrigir provas e exames;
- IV. acumular monitoria e bolsas;
- V. atribuir notas e frequências.

## Seção I

### Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino

Art 7º São atribuições do docente:

- I. orientar o (a) monitor(a) no desenvolvimento de suas atividades;
- II. promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos de componente curricular;
- III. avaliar, de forma mensal, o desempenho do(a) monitor(a);
- IV. acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a);
- V. encaminhar mensalmente à coordenação de curso e de monitoria a frequência do monitor;
- VI. identificar possíveis falhas de conduta do(s) monitor(es) e comunicar à Coordenação de Monitoria afim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art 8º É vetado ao docente:

- I. solicitar o(a) monitor(a) para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina ou prática pedagógica;
- II. liberar o acesso do(a) monitor(a) ao sistema de controle acadêmico, inserindo notas e frequência;
- III. convocar o(a) monitor(a) para correção de avaliações e realização de chamadas de frequência;
- IV. liberar o acesso dos monitores às áreas restritas administrativas da Instituição.

## CAPÍTULO IV- DA CARGA HORÁRIA

Art 9º A carga horária para monitoria será de 4 (quatro) horas/aula semanais, estabelecidas para plantão de dúvidas aos discentes, assistência aos professores ou atividades complementares,

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

conforme orientação e supervisão do professor da disciplina.

## CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

Art 10 As atividades de monitoria serão exercidas em regime voluntariado, sem gratificação financeira.

Art 11 Serão disponibilizados no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) vagas por Unidade Curricular que ofertar monitoria.

## CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO

Art 12 A inscrição dos candidatos à monitoria será realizada através do link <https://forms.gle/3CWqKdN4CMEJRnVS8> a partir da publicação das Unidades Curriculares Ofertadas por Curso.

**Parágrafo único - somente será possível acessar o formulário de inscrição utilizando o e-mail institucional do aluno.**

Art 13 No ato da inscrição, deverá ser anexado o histórico da graduação do candidato emitido pela secretaria da instituição.

Parágrafo Único. A ausência da documentação exigida acarretará a imediata desclassificação do candidato.

Art 14 A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser realizada por terceiros.

Art 15 O não atendimento aos pré-requisitos citados no presente Edital também acarretará o indeferimento do requerimento.

Art 16 O candidato poderá se inscrever no máximo em 2 (duas) unidades curriculares, sendo necessário o envio de um formulário de inscrição para cada uma, individualmente.

Parágrafo Único. Em caso de aprovação em mais de uma unidade curricular, fica o acadêmico obrigado a optar apenas por uma, não sendo possível o acúmulo de unidades curriculares.

## CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO

Art 17 O processo de seleção será constituído de duas etapas:

- I. Etapa 1 – Envio da inscrição através do link pelo Google forms com avaliação documental;

II. Etapa 2 – Realização de avaliação escrita com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) – (presencial);

III. Etapa 3- Entrevista com o professor responsável pela Unidade Curricular (presencial).

Parágrafo único - a decisão será irrevogável, não se admitindo recursos ou interpelacões.

Art 18 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada da avaliação e / ou entrevistas realizadas.

Art 19 A pontuação geral dos candidato será divulgada, para efeitos de classificação, observando o quadro de vagas para cada unidade curricular.

Art 20 O critério de desempate será a média curricular obtida pelo aluno na unidade curricular.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar melhor coeficiente de rendimento escolar, calculado pela secretaria do curso.

Art 21 Ao término da seleção, deverá ser preenchido, pelo professor e pelo aluno, o termo de compromisso (ANEXO V), devendo este ser entregue à coordenação de monitoria por meio de formulário que será disponibilizado após a seleção.

## CAPÍTULO VIII - MONITORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 22 Todas as atividades do monitor deverão ser acostadas e comprovadas mediante visto do professor no FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA (ANEXO II).

Parágrafo único. É dever do Professor a organização das atividades junto ao monitor.

Art 23 Ao final da monitoria, o professor avaliará o aluno e encaminhará os Relatórios de Avaliação da Monitoria (ANEXO III), ao coordenador de monitoria.

Parágrafo Único. Tendo sido cumprida a frequência mínima e as demais obrigações, o(a) monitor(a) receberá certificado referente a 60 (sessenta) horas/aulas, se assim deferir o coordenador, as quais serão aproveitadas como atividades complementares, respeitadas as normas definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art 24 As faltas dos monitores deverão ser controladas pelo Professor da unidade curricular, sendo que a ausência superior a 25 % (vinte e cinco por cento) das horas aulas apontadas no item anterior, acarretará a reprovação imediata.

Art 25 O Relatório Mensal de Atividades de Monitoria (ANEXO II) deverá ser entregue no final de cada mês, na secretaria de curso.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26 Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da avaliação e / ou entrevista, comunicar-se com outros candidatos.

Parágrafo Único. Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo após ter sido selecionado, o candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos para a realização da seleção, questão que será apurada mediante prévio processo administrativo, sendo-lhe facultado o contraditório e a ampla defesa.

Art 27 O não comparecimento dos candidatos ao local de execução das avaliações em data e hora previamente estabelecidas e informadas, impossibilita qualquer outra oportunidade de realização de nova entrevista.

Art 28 A desvinculação do monitor poderá ocorrer por:

- I. desempenho insatisfatório;
- II. frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- III. não execução eficiente das atribuições do(a) monitor(a);
- IV. conclusão do curso.

Art 29 A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre as atividades de monitoria.

Art 30 Não caberá recurso, de qualquer natureza, quanto ao resultado desta seleção.

Art 31 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, o regimento interno da IES e demais normas atinentes.

Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2025.



Ana Greice Borba Leite.

Dra Ana Greice Borba Leite

Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

## ANEXOS

## ANEXO I

### CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

**NOTA:**

### AVALIAÇÃO DE MONITORIA – 2025

Curso:			
Disciplina:	Data: / /		
Professor (a):			
Aluno (a):			

#### Instruções:

- I. O aluno dispõe de duas horas para realizar esta prova;
- II. O aluno deve indicar o nome na folha de respostas (se houver), bem como nesta folha de perguntas;
- III. A interpretação da prova cabe, exclusivamente, ao aluno. Dirija-se ao professor ou ao fiscal de sala apenas em caso de texto ilegível. Durante a prova, favor, manter desligado e guardado aparelho celular ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico de transmissão de dados. Proibido solicitar material por empréstimo durante a prova, tais como borracha ou corretivo. Durante a prova, guardar todo material didático sob a cadeira.
- IV. A ordem dos quesitos não altera a correção, desde que as respostas se reportem ao quesito de que tratam;
- V. As respostas devem ser fundamentadas; serão verificadas a argumentação de ideias e a clareza do raciocínio. A argumentação é indispensável;
- VI. O valor de cada questão estará apresentado logo após o enunciado. Serão consideradas apenas as respostas escritas com caneta preta ou azul;
- VII. Outras situações não elencadas aqui serão julgadas pelo professor da disciplina, conforme Regimento da faculdade.

#### 1º QUESITO

## ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA MONITORIA – CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

#### 1. DADOS DO MONITOR:

Nome:
Matrícula:
Curso:
Unidade Curricular:
Local/Hora de Atendimento:
Professor Orientador:

#### 2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MONITOR: (Neste item, o professor (a) da Unidade Curricular deve indicar, sucintamente, o desempenho e aprendizado do monitor).

(. ) Satisfatório    (. ) Insatisfatório

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 3. NÚMERO APROXIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS: \_\_\_\_\_

#### 4. AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE MONITORIA:

UTILIZE ESTA ESCALA PARA OS ITENS QUE SE SEGUIRÃO

1- Muito Bom      2- Bom      3- Médio      4- Ruim      5- Muito Ruim

Questões	1	2	3	4	5
a) O tempo dedicado à monitoria					
b) O espaço físico para a execução da monitoria					
c) O aproveitamento por parte dos alunos					
d) A sua capacitação para assumir as atribuições					
e) A sua assiduidade como monitor					
f) A realização das atividades previstas no plano					
g) A sua integração com os alunos					
h) A sua estratégia de atendimento aos alunos					
i) A sua estratégia para os conhecimentos atualizados					
j) A atividade de orientação					
k) O tempo dedicado à orientação					
l) O espaço físico para a execução da orientação					
m) O plano de atividades definido pelo orientador					
n) A aplicabilidade da orientação na sua atividade de monitor					

#### 5. SUGESTÕES PARA A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Monitor (a)

Professor (a) responsável

## **ANEXO III**

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

# **FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA – CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

Nome:

Matrícula:

### **Unidade Curricular:**

Prof. (a) responsável:

Mês referência:

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aluno (a) / Matrícula

## ANEXO IV

### CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA

Pelo presente Termo de Compromisso, o aluno (a) \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_ período do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário FACOL- UNIFACOL, participará como monitor para a Unidade Curricular \_\_\_\_\_, ministrada pelo professor (a) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Nestes termos, ambos afirmam estar cientes dos Regulamentos da Instituição que regem os procedimentos a serem seguidos para a efetivação da Monitoria na referida Unidade Curricular.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aluno (a):

Matrícula:

Professor (a):

CPF: